

O QUE ABRE

MERCADOS, AÇOUGUES, FRUTARIAS, PEIXARIAS, MERCEARIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

50% da capacidade | seg a sex 6h às 21h | delivery até às 21h | Sábado e domingo apenas delivery até às 21h, sendo vedado o consumo no local

LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

50% da capacidade | Todos os dias 6h às 21h | Sábado e domingo proibido consumo local

RESTAURANTES DE RUA

seg a sex | 10h às 21h | Permitido consumo no local, inclusive self-service | delivery, drive-thru e take away até às 21h | Sábado e domingo proibido consumo no local. Apenas drive-thru, delivery e take away até às 21h

LANCHONETES DE RUA

seg a sex | 6h às 21h | Permitido consumo no local, inclusive self-service | delivery, drive-thru e take away até às 21h | Sábado e domingo proibido consumo no local. Apenas drive-thru, delivery e take away até às 21h

PANIFICADORA, PADARIA, E CONFEITARIA DE RUA

50% da capacidade | seg a sex 6h às 21h | sáb e dom 7h às 18h | Sábado e domingo proibido consumo local

HOTÉIS, RESORTS, POUSADAS E HOSTELS

50% da capacidade | Todos os dias da semana

SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

50% da capacidade | Todos os dias da semana A partir das 9h

IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 25% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.

PARQUES E PRAÇAS

Fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

SHOPPINGS CENTERS

seg a sex 10h às 21h | sábado e domingo apenas delivery até às 19h, sendo os serviços de comercialização de alimentos apenas por delivery e drive-thru, ficando vedado take away

ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS

seg a sex 9h às 19h | sábado e domingo apenas delivery até às 19h, sendo o serviço de comercialização de alimentos em galerias e centros comerciais apenas por delivery e drive thru, ficando vedado take away

FEIRAS DE ARTESANATO

50% da capacidade | seg a sex 9h às 21h | sábado e domingo: proibida a abertura

FEIRAS LIVRES

50% da capacidade | seg a sex 6h às 21h | sábado e domingo: proibida a abertura

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS

seg a sex 6h às 21h | sábado e domingo: proibida a abertura

ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETIVAS QUE TENHAM CONTROLE DE ACESSO

✓ seguir o Protocolo de Segurança Sanitária | sábado e domingo: proibida a abertura

MUSEUS

50% da capacidade | seg a sex 9h às 21h | sábado e domingo: proibida a abertura

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS E IMOBILIÁRIAS

seg a sex 9h às 20h | sábado e domingo: proibida abertura

O QUE FECHA

Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, congressos, convenções, eventos técnicos, esportivos com público externo e correlatos;

Bares, tabacarias, casas noturnas e eventos em geral;

Reuniões com aglomeração de pessoas, eventos, concursos e processos seletivos, encontros com aglomeração de pessoas, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, estabelecimentos destinados a eventos sociais, como casas de festas, eventos, recepções e parques infantis e temáticos.

TOQUE DE RECOLHER

No período das 21h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Exceção: para quem estiver em deslocamento em razão dos serviços e atividades essenciais.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA DECRETO

19 de maio de 2021 e vigorará até o dia 26 de maio de 2021.